

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 8nz5f0br SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/04/2024 Projeto de lei nº 772/2024 Protocolo nº 3556/2024 Processo nº 1177/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui o “Programa de Conscientização sobre Doenças Mentais no Estado de Mato Grosso”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Programa de Conscientização sobre Doenças Mentais no Estado de Mato Grosso", com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e combate às doenças mentais em todas as esferas da sociedade mato-grossense.

Artigo 2º - O Programa será coordenado pela Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, em colaboração com órgãos governamentais e não governamentais, profissionais de saúde, instituições de ensino e pesquisa, além de entidades da sociedade civil.

Artigo 3º - As ações do Programa incluirão:

I. Campanhas de conscientização em escolas, empresas, órgãos públicos e comunidades, com foco na desmistificação das doenças mentais, na promoção da saúde mental e na importância do diagnóstico precoce;

II. Capacitação de profissionais de saúde, educadores e líderes comunitários para identificação de sinais e sintomas de doenças mentais, bem como para o acolhimento e encaminhamento adequado dos casos;

III. Divulgação de informações sobre os serviços de saúde mental disponíveis no Estado de Mato Grosso, incluindo locais de atendimento, tratamentos oferecidos e formas de acesso;

IV. Realização de eventos, seminários e palestras sobre temas relacionados à saúde mental, visando sensibilizar a população e promover a discussão aberta sobre o assunto;

V. Estímulo à pesquisa científica sobre doenças mentais, com foco no desenvolvimento de novas estratégias de prevenção, diagnóstico e tratamento.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para o desenvolvimento e implementação das ações previstas neste Programa.



Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa estabelecer o "Programa de Conscientização sobre Doenças Mentais no Estado de Mato Grosso" com o intuito de endereçar uma questão premente de saúde pública que afeta não apenas o bem-estar individual, mas também o tecido social como um todo. A fundamentação jurídica para tal iniciativa se baseia em diversos princípios e normas constitucionais e legais, os quais serão brevemente delineados a seguir:

Direito à Saúde: O artigo 196 da Constituição Federal de 1988 consagra a saúde como um direito fundamental de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. A conscientização e prevenção de doenças mentais são essenciais para a efetivação desse direito, uma vez que tais enfermidades têm impacto direto na qualidade de vida e no pleno exercício das demais liberdades individuais.

Princípio da Dignidade da Pessoa Humana: A dignidade humana, preconizada no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. O enfrentamento adequado das doenças mentais é indispensável para assegurar a proteção da dignidade das pessoas afetadas, bem como para promover sua inclusão social e respeito à sua autonomia.

Princípio da Prevenção: A prevenção é um dos pilares do sistema de saúde pública, conforme estabelecido pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde. A conscientização sobre doenças mentais e a disseminação de informações acerca de fatores de risco, sintomas e formas de tratamento constituem medidas preventivas fundamentais para evitar o agravamento dessas patologias.

Normativas Internacionais: O Brasil é signatário de diversos tratados e convenções internacionais que reconhecem a importância da promoção da saúde mental, tais como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A implementação de políticas de conscientização sobre doenças mentais está em consonância com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro perante a comunidade internacional.

Diante do exposto, a instituição do "Programa de Conscientização sobre Doenças Mentais no Estado de Mato Grosso" se mostra não apenas como uma medida de interesse público, mas também como um imperativo jurídico, alinhado aos princípios e normas fundamentais que regem o ordenamento jurídico brasileiro. Sua aprovação e subsequente implementação contribuirão para a promoção da saúde mental e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Abril de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual